

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 9/12/2011 e publicado no DODF nº 236, de 12/12/2011, página 12.

PARECER N° 229/2011-CEDF

Processo nº 410.001305/2011

Interessado: Jessica Camila de Souza

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Jessica Camila de Souza, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 4 anos Duração: 4320 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do

ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito

Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Jessica Camila de Souza, concluídos em 2009, no Riverside High School, New Jersey, Estados Unidos da América, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Brasília, 22 de novembro de 2011.

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 22/11/2011

NILTON ALVES FERREIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal